



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Desembargador Danton Bastos - 03 - Barra de São Francisco - ES

LEI Nº 026/2001

INCLUI NO PPA E NA LDO AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CÓRREGO SÃO FRANCISCO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos, para o ano 2001, o seguinte:

Setor de Educação, Cultura e Esportes:

Construção e ampliação da Escola Municipal Córrego São Francisco, no Morro da Colina, nesta Cidade.

Art. 2º - Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 071/2000, a seguinte meta:

Anexo III, Setor de Educação, Cultura e Esportes:

116 - B - Construção e ampliação da Escola Municipal Córrego São Francisco, no Morro da Colina, nesta Cidade.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica aberto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o crédito especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com a seguinte aplicação:

12000 - Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes

12002 - Fundo Municipal de Ensino Fundamental

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino Fundamental

188 - Ensino Regular

1.112 - Construção e ampliação da Escola Municipal Córrego São Francisco, no Morro da Colina, nesta Cidade

4100 - Investimentos



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Desembargador Danton Bastos - 03 - Barra de São Francisco - ES

4110 - Obras e Instalações.....R\$ 35.000,00

Art. 4º - Para atender à programação do artigo anterior, será cancelada a seguinte dotação orçamentária:

99999.9999999.2.087.0.0.00.00 - Reserva de contingência

9.0.0.0.00.00 - Reserva de contingência

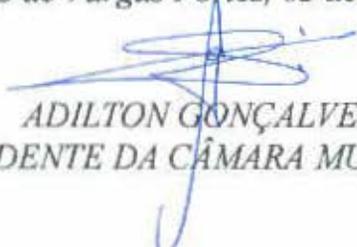
9.9.0.0.00.00 - Reserva de contingência

9.9.9.0.00.00 - Reserva de contingência

9.9.9.9.00.00 - Reserva de contingência.....R\$ 35.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 03 de Abril de 01.


ADILTON GONÇALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Reg. em livro próprio

Na data supra.


ELCIMAR DE SOUZA ALVES
AGENTE ADMINISTRATIVO